



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Alessandra Cristina de Lara, inscrita no CPF nº **, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **Detentor** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **Detentora**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada à Licitação **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, ao Processo Administrativo nº 22/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 842/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de itens para distribuição gratuita e campanhas (camisetas, chinelos, cobertores etc.), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus do Sul.



CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES					
		UND	QNT	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PERIODICI DADE	ESTIMATIVAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	Cueca Adulto tamanhos (P, M, G, GG e XG) Cueca Slip 50% algodão e 50% poliéster. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	175	43	Trimestral	43	5
2	Meias Masculina (tamanhos do 38 ao 43). Meias de cano médio, composição: 43% algodão, 55% poliéster e 2% elastano. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	111	27	Trimestral	27	5
3	Chinelo Masculino (tamanhos 38 ao 42) chinelo de borracha, com tiras que prendem o modelo junto ao pé. Tiras, palmilha e solado em borracha. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	93	20	Trimestre	23	5
4	Chinelo Feminino (tamanhos 36 ao 39) Chinelo de borracha, com tiras que prendem o modelo junto ao pé. Tiras, palmilha e solado em borracha. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	80	20	Trimestre	20	5
5	Calcinhas adulto (tamanhos: P, M, G, GG e XG) calcinha tradicional básica, composição: 90% algodão, 10% elastano e forro 100% algodão. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	142	35	Trimestre	35	5
6	Meias femininas (tamanhos 36 ao 39) meias de cano médio, composição: 52% algodão, 45% poliamida, 3% elastano. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	111	27	Trimestral	27	5
7	Toalha de Banho, macia, felpuda. Composição: 90% algodão, 10% de poliéster, com gramatura 380g/m², costura dupla, com medidas: 70 x 135cm em cores variadas.	Und	106	26	Trimestral	26	3
8	Manta/cobertor solteiro Manta confeccionada em microfibra 100% poliéster, medindo 1.50m x 2,00 metros, com acabamento de bainha e gramatura 180gr/m²	Und	100	25	Trimestre	25	5



9	Saco de dormir 5°C a 12°C, impermeável e com capuz, incluso, saco para transporte medidas: comprimento 2,1m x largura 75cm, faixa de temperatura 5°C a 12°C	Und	20	5	Trimestre	5	5
10	Colchão solteiro, de espuma, densidade da espuma D-33, tecido sortidos. Largura 78cm x altura 17cm e profundidade 188cm, com garantia de 12 meses. Revestimento em poliéster com costuras em linha poliéster.	Und	44	11	Trimestre	11	2
11	Manta/cobertor bebê Manta infantil microfibra 100% poliéster, acabamentos com bainhas. Largura 90cm x altura 1,10cm	Und	114	28	Trimestre	28	6
12	Camiseta adulto tamanhos (P, M, G, GG), na cor laranja. Camiseta de cor laranja, manga curta, malha em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster), com tratamento anti-piling, gramatura mínima de 0,160g/m², modelo unissex, gola careca em ribana, com reforço bainha com overloque, impressão personalizada em sublimação colorida, logotipo na frente, costas e mangas. (Arte a definir) aproximadamente com 5 a 6 cores na arte. Os tamanhos serão escolhidos de acordo com a necessidade do cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no ato da solicitação de fornecimento.	Und	267	267	Anual	267	267
13	Camiseta adulto tamanhos (P, M, G, GG) na cor lilás. Camiseta de cor lilás, manga curta, malha em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster), com tratamento anti-piling, gramatura mínima de 0,160g/m², modelo unissex, gola careca em ribana, com reforço bainha com overloque, impressão personalizada em sublimação colorida, logotipo na frente, costas e mangas. (Arte a definir) aproximadamente com 5 a 6 cores na arte. Os tamanhos serão escolhidos de acordo com a necessidade do cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	Und	350	350	Anual	350	350



	Rural, no ato da solicitação de fornecimento.						
14	Camiseta adulto tamanhos (P, M, G, GG) na cor lilás Camiseta de cor lilás, manga curta, malha em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster), com tratamento anti-piling, gramatura mínima de 0,160g/m², modelo unissex, gola careca em ribana, com reforço bainha com overloque, impressão personalizada em sublimação colorida, logotipo na frente, costas e mangas. (Arte a definir) aproximadamente com 5 a 6 cores na arte. Os tamanhos serão escolhidos de acordo com a necessidade do cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no ato da solicitação de fornecimento.	Und	267	267	Anual	267	267
15	Camiseta adulto tamanhos (P, M, G, GG) na cor verde. Camiseta de cor verde, manga curta, malha em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster), com tratamento anti-piling, gramatura mínima de 0,160g/m², modelo unissex, gola careca em ribana, com reforço bainha com overloque, impressão personalizada em sublimação colorida, logotipo na frente, costas e mangas. (Arte a definir) aproximadamente com 5 a 6 cores na arte. Os tamanhos serão escolhidos de acordo com a necessidade do cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no ato da solicitação de fornecimento.	Und	267	267	Anual	267	267
16	Camiseta adulto tamanhos (P, M, G, GG) na cor rosa. Camiseta de cor rosa, manga curta, malha em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster), com tratamento anti-piling, gramatura mínima de 0,160g/m², modelo unissex, gola careca em ribana, com reforço bainha com overloque, impressão personalizada em sublimação colorida, logotipo na frente, costas e mangas. (Arte a definir)	Und	267	267	Anual	267	267



	aproximadamente com 5 a 6 cores na arte. Os tamanhos serão escolhidos de acordo com a necessidade do cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no ato da solicitação de fornecimento.						
17	Camiseta adulto tamanhos (P, M, G, GG) na cor branca. Camiseta de cor branca, manga curta, malha em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster), com tratamento anti-piling, gramatura mínima de 0,160g/m², modelo unissex, gola careca em ribana, com reforço bainha com overloque, impressão personalizada em sublimação colorida, logotipo na frente, costas e mangas. (Arte a definir) aproximadamente com 5 a 6 cores na arte. Os tamanhos serão escolhidos de acordo com a necessidade do cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no ato da solicitação de fornecimento.	Und	834	834	Anual	834	834
18	Camiseta adulto tamanhos (P, M, G, GG) na cor lilás. Camiseta de cor lilás, manga curta, malha em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster), com tratamento anti-piling, gramatura mínima de 0,160g/m², modelo unissex, gola careca em ribana, com reforço bainha com overloque, impressão personalizada em sublimação colorida, logotipo na frente, costas e mangas. (Arte a definir) aproximadamente com 5 a 6 cores na arte. Os tamanhos serão escolhidos de acordo com a necessidade do cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no ato da solicitação de fornecimento.	Und	50	50	Anual	50	50
19	Camiseta infantil tamanhos (P, M, G, e GG) na cor cinza. Camiseta infantil de cor cinza, manga curta, malha em poliviscose (33% viscose e 67% poliéster), com	Und		350	Anual	350	350



	tratamento anti-piling, gramatura mínima de 0,160g/m², modelo unissex, gola careca em ribana, com reforço bainha com overloque, impressão personalizada em sublimação colorida, logotipo na frente, costas e mangas. (Arte a definir) aproximadamente com 5 a 6 cores na arte. Os tamanhos serão escolhidos de acordo com a necessidade do cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no ato da solicitação de fornecimento.		350				
20	Calcinha infantil tamanhos (P, M, G, GG), calcinha tradicional 100% algodão. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	134	33	Trimestral	33	20
21	Calcinha Juvenil tamanho 14, calcinha tradicional, composição 90% poliamida, 10% elastano e forro 100% algodão.	Und	82	20	Trimestral	20	10
22	Cueca infantil tamanhos (P, M, G e GG), cueca slip, 100% algodão. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	131	32	Trimestral	32	10
23	Meia infantil masculina (tamanhos do 25 ao 35). Meias com estampas e meias lisas. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	145	36	Trimestral	36	10
24	Meia infantil feminina (tamanhos do 25 ao 35). Meias com estampas e meias lisas Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	145	36	Trimestral	36	10
25	Chinelo infantil masculino (tamanhos do 25 ao 35) Chinelo de borracha, com tiras que prendem o modelo junto ao pé. Tiras, palmilha e solado em borracha. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	84	21	Trimestral	21	10
26	Chinelo infantil feminino (tamanhos do 25 ao 35) Chinelo de borracha, com tiras que prendem o modelo junto ao pé. Tiras, palmilha e solado em borracha. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	84	21	Trimestral	21	10
27	Moletom masculino, (tamanhos, M, G, e GG), com capuz, manga longa, barras e punhos elásticos, forro macio e flanelado, com	Und	68	10	Trimestral	20	10



	costuras reforçadas. Composição: 50% poliéster e 50% algodão. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento						
28	Manta/cobertor casal Manta confeccionada em microfibra 100% poliéster, medindo 180m x 2,00 metros, com acabamento de bainha e gramatura 190gr/m ²	Und	55	12	Trimestral	13	10
29	Colchão casal, de espuma densidade 33, tecido sortidos, largura 138 x altura 14 e profundidade 188 cm, com a garantia de 12 meses.	Und	12	2	Trimestral	3	2
30	Capa de chuva tamanhos M, G e GG. Capa de chuva de pvc, com forro e com capuz, confeccionada em tecido sintético com pvc e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas e fechamento frontal através de botões de pressão e costura de solda eletrônica. Tamanhos definidos no ato da solicitação de fornecimento.	Und	110	30	Trimestral	27	25

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.



CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Diretor Geral da Secretaria de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

11.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.3. Prazo para início da execução do objeto: 1 dia a contar da publicação do PNCP.

11.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Será em até 15 dias do empenho.

CLÁUSULA 12ª: FONTE DE RECURSOS

12.1. A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias: 373 Fonte 000 Origem Municipal, 387 Fonte 000 Origem Municipal, 387 Fonte 934 Origem Federal, 381 Fonte 881 Origem Federal, 410 Fontes 881 e 942 (s) Origem Federal e 473 Fonte 000 Origem Municipal – Complemento do Elemento 3.3.90.32.03.00.00.00 e 3.3.90.30.23.00.00.00.

CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Detentora.

13.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação da Ata de Registro de Preços será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

13.2.2. Caso a Detentora não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o Detentor aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

13.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Detentora, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

13.3. Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.



13.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará previamente à Detentora a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

13.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Constituem obrigações da Detentora:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Detentor nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, destinadas ao regular cumprimento da Ata;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata;

14.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.7. manter atualizado, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.8. o contratado será responsável pelo fornecimento do material de distribuição gratuita para atender as demandas dos usuários da Política de Assistência Social, as demandas de campanhas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural e de demais usuários.

Entregar os itens conforme descrição contratada.

A empresa fornecedora do material de distribuição gratuita, será responsável pela substituição, troca ou reposição de itens em desacordo.



Emitir Nota Fiscal do objeto solicitado, tendo como destinatário “ Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul”, CNPJ/MF 76.021.450/0001-22, isento de Inscrição Estadual. A nota fiscal deverá conter, além da descrição detalhada do objeto, a identificação do Banco, Agência e Conta Corrente, para que seja realizado o depósito do valor, pelo Detentor, e deverá constar o número do edital do contrato, o número da Solicitação de Fornecimento e o Número do Empenho.

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

15.1. Constituem obrigações do Detentor:

- 15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 15.1.2. publicar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 15.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando as eventuais ocorrências;
- 15.1.4. comunicar imediatamente a Detentora qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 15.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da Detentora;
- 15.1.7. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de um servidor.

Efetuar o pagamento no prazo previsto de forma gradativa conforme realização das entregas, no decorrer da vigência do contrato.

O município reserva o direito de recusar a oferta do fornecimento dos itens, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a contratada.

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Luceleine Isoton, e-mail: luceleineisoton@saomateusdosul.pr.gov.br, e fiscal substituto Rosana Ehlke Vistuba. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por Lúcia Fragoso, e-mail: luciaf@saomateusdosul.pr.gov.br, e gestor substituto Poliana Carvalho Ribas. Sendo representante da Detentora, na qualidade de preposto....., e-mail

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.



CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O Detentor, por intermédio da Diretoria Geral da Secretaria de Administração, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Detentora por modelo auto declaratório, cabendo à Detentora informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da Detentora corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.3.1. A Detentora deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

O Detentor poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação

CLÁUSULA 19ª: ADESÕES

19.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de São Mateus do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

São Mateus do Sul – PR, ** de ** de 2025

Alessandra Cristina de Lara
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de São Mateus do Sul
DETENTOR

Representante
Empresa
DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha